



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/87"

SÚMULA: Fixa os subsídios dos vereadores de Três Barras do Paraná, para o segundo semestre de 1.987, e dá outras providências.

" O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos vereadores , para o segundo semestre de 1.987, em CZ\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos - cruzados) mensais, com efeito retroativo a partir de 1º de Julho de 1.987.

Art. 2º- A parte fixa é fixada em CZ\$ 4.500,00(qua - tro mil e quinhentos cruzados) mensais, e a parte variável em CZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) mensais.

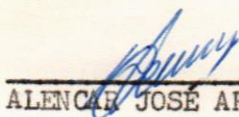
§ único= A parte variável será calculada em CZ\$.. 1.250,00(um mil,duzentos e cinquenta cruzados), por sessão ordinária que efetivamente comparecer o vereador.

Art. 3º - Com base no comportamento da arrecadação Municipal, no segundo semestre deste exercício, será efetuado novo cálculo, no primeiro semestre do exercício subsequente, retroagindo a 1º de Janeiro, quando se farão os ajustes para mais ou para menos.

Art. 4º - É fixada também a verba de representação do presidente da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 3.626/84 do egrégio Tribunal de Contas do Estado, que será de 50%(cinquenta por cento) do seu subsídio mensal.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 31 de A-
Gosto de 1.987.


ALENCAR JOSÉ ARROSI-Presidente


SEVERINO BAMPI- Secretário